



**CONCESSIONÁRIA METRÔ RIO - INTERPRETAÇÃO DO
ITEM XVI DA CLÁUSULA DÉCIMA DO SEXTO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE TRANSPORTE
METROVIÁRIO.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12.010.348/2010, por maioria dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento para manter integralmente a Deliberação AGETRANSP nº 271.

Art. 2º - Determinar que, após o trânsito em julgado da decisão, os autos sejam arquivados.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

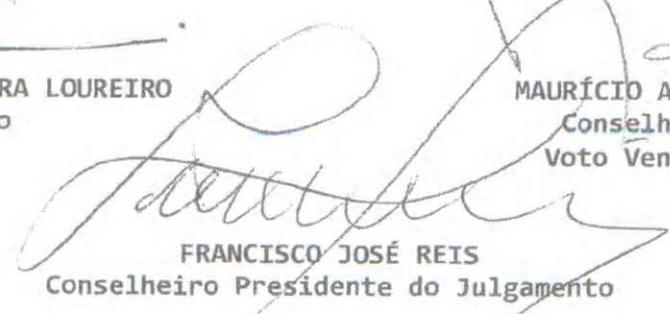
Rio de Janeiro, 31 de maio de 2011.


HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro Relator


LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Revisor


JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro


MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro
Voto Vencido


FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro Presidente do Julgamento